



# PARQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

sexta-feira, 10 de maio de 2024.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU  
Departamento Municipal de Administração

DECRETO N.º 026, 10 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ARTIGO 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 873/2023, e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), destinados a reforçar dotações no orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

**01.01.00 – Chefia do Executivo**

**01.01.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.1220001.2002 – Manutenção do Setor de Eventos**

3.3.90.93.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 11 – Fonte 01

R\$ 60.000,00

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**15.4510010.1051 – Construção de Um Galpão de Múltiplo Uso**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 245 – Fonte 01

R\$ 42.000,00

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais**

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Ficha 259 – Fonte 02

R\$ 20.000,00

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**15.4520010.2037 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

3.3.90.93.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 267 – Fonte 01

R\$ 46.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 168.000,00</b>
--------------	-----------------------

**ARTIGO 2º** - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

a) **Anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 168.000,00:**

**01.01.00 – Chefia do Executivo**

**01.01.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.1220001.2002 – Manutenção do Setor de Eventos**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 10 – Fonte 01

R\$ 60.000,00

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 255 – Fonte 01

R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 261 – Fonte 01

R\$ 42.000,00

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**15.4520010.2037 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 268 – Fonte 01

R\$ 46.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 168.000,00</b>
--------------	-----------------------

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parquera-Açu/SP, 10 de maio de 2024.

**Wagner Bento da Costa**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**  
Diretor do Departamento Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU**  
Presidência da Câmara

**PORTARIA Nº. 04 DE 09 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **ENILSON ROBERTO TIFOSKI**, ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Parquera-Açu, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, 30 dias de suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024, entre os dias 04 de junho a 03 de julho de 2024, sendo **20 (vinte) dias de férias usufruídas de 14 de junho a 03 de julho de 2024, e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 04 a 13 de junho de 2024 nos termos do § 5º do artigo 106 do Estatuto do Servidor Municipal.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**MILTON TICACA**  
Presidente

**ELIANE VICCARO TRIANOSKI**  
Primeira-secretária

**RODRIGO MENDES**  
Segundo-secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.